



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ-02065221/0001-73 - Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 -centro -Pé de Serra - Ba.

### **PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 85 e seguintes da Lei Municipal nº 186/1998 e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 186/1998 "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" preconiza que a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que foi apresentado requerimento pelo Servidor solicitando licença prêmio por assiduidade pelo prazo de 3 (três) meses;

CONSIDERANDO que a competência para a concessão da licença para tratar de interesses particulares é privativa do Presidente da Câmara de Vereadores.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a licença prêmio por assiduidade ao Servidorr **MIGUEL DO SACRAMENTO LIMA**, ocupante do Agente de Segurança Legislativa do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Parágrafo único - O prazo de concessão de licença que trata o caput deste artigo será de 3 (três) meses, considerada o termo inicial de gozo da licença em m 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Pé de Serra, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2025.

Edson Sacramento de Jesus  
Presidente